



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.030

De 2 de junho de 2025

PROJETO DE LEI Nº 80/2024 - L

De 4 de setembro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 6074/2025, de 15/5/2025

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

Dispõe sobre a vedação da exposição de itens infanto-juvenis e correlatos próximos a guichês de atendimento preferencial em hipermercados e supermercados.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a exposição de doces, aperitivos salgados, brinquedos e demais itens voltados ao entretenimento infanto-juvenil em prateleiras, expositores e gôndolas instaladas em espaços próximos aos guichês de atendimento preferencial de hipermercados e supermercados na Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. Os guichês atingidos pela vedação deverão ser os que cumprem o determinado pela Lei Municipal nº 2.377, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o referido no *caput* do art. 1º desta Lei serão notificados pelo setor competente da Prefeitura e, na reincidência, multados em 05 (cinco) UFGs (Unidades Fiscais do Município) por guichê em desacordo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.030/2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/6/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 2 de junho de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/5/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CE6-DA4F-08C4-E097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/06/2025 16:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9CE6-DA4F-08C4-E097>